

LEI Nº 3.398, DE 23/02/2011.

ESTABELECE CARGA HORÁRIA DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica estabelecida a carga horária semanal de 30 (trinta) horas para os servidores em exercício na Câmara Municipal de Aracruz, ressalvadas as estabelecidas em normas específicas para algumas categorias funcionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Fevereiro de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)